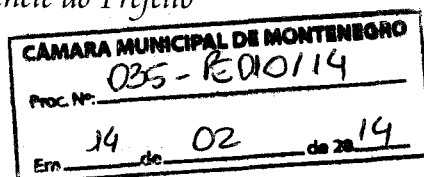




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 118/2014-GP

Montenegro, 14 de fevereiro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 10/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro – AESM no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) para atender ao projeto Carnaval 2014.

O Carnaval, a maior festa brasileira, transmite alegria, descontração e, principalmente, arte para o mundo. É uma festa que envolve a comunidade, não apenas na diversão, mas na organização do evento, fortalecendo laços sociais imprescindíveis para manter a harmonia em nossa sociedade.

Nossa arte popular é festejada e reconhecida em todos os lugares. Somos conhecidos como “O País do Carnaval”. Anualmente, atraímos turistas do mundo inteiro, graças à criatividade e aos costumes brasileiros. Temos a beleza, o som, o colorido das fantasias, as alegorias, os participantes das escolas de samba e, o mais importante, a essência do divertimento saudável.

Acreditamos que esta cultura deve ser preservada e, Montenegro, acompanhar o movimento brasileiro, evoluir na essência e organizar seu povo, dando a ele oportunidade também de mostrar o seu valor. Por outro lado, Carnaval não é só momento de festa, ele é história, conceito, aprimoramento, projeção e continuidade.

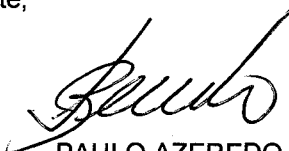
Em Montenegro, a tradição dos desfiles de Carnaval é mantida há muitos anos. A Administração Municipal, conforme previsto no Calendário de Eventos 2014, está apoiando as escolas em atividades no Município, com o repasse de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Destaco que Montenegro merece continuar tendo o seu Carnaval, e a prova disso é o grande público que assiste aos desfiles na Rua Ramiro Barcelos, momento em que a comunidade montenegrina poderá descontraí-se e viver plenamente a felicidade deste evento.

Por fim, solicito urgência na tramitação do projeto de lei tendo em vista que o desfile do carnaval de rua está previsto para ocorrer em 3 de março.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-582 – Sec. Mun. Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Cultura – Difusão Cultural – Calendário de Eventos – Calendário de Eventos do Município – Subvenções Sociais/Calendário de Eventos.

Para outras informações anexo o processo administrativo n.º 1252/2014.
Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

*feabido em
14/02/14,
às 11:25h*